

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2018****LICITAÇÃO Nº. 00029/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RUA SALOMÃO VELOSO, 49 - CENTRO - CAAPORÃ - PB.

CEP: 58326-000 - Tel: (083) 3286-1056.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei



Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

FOLHAS 27 /

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 30 - Caaporã - Caaporã - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.caapora.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO
3046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE CAAPORÃ - PA
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2084 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAS DE SAÚDE
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL MAC
3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E
ECONÔMICO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3030 MANUTENÇÃO DO PROJETO CAAPORÃ DIGITAL - INTERNET SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 125 MATERIAL DE CONSUMO
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3000 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3003 MANUTENÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3006 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3008 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3009 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3016 MANUTENÇÃO DE CURSO PRÉ-UNIVERSITÁRIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS - IGD-SUAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

2170 REFORMAR EQUIPAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

1954 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1978 REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL O LUNDGRÃO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

1979 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE CUISSURA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS

39

CA

acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Elias de Jesus Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS 20 / _____

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

CP

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 91 /

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A licitante deverá apresentar em sua proposta os dados bancários da empresa.

8.14.Uma cópia da Proposta de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD/DVD) em Excel por cada empresa interessada individualmente e deverá, obrigatoriamente, ser em igual teor e forma da Proposta de Preços apresentada em meio físico. A ausência da referida mídia não desclassificará o licitante, e o seu objetivo é apenas de possibilitar maior agilidade nos procedimentos licitatórios.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

CPA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.2.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, ou de acordo com as normas do Tribunal de Justiça. (Tele judiciário)

9.2.5.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado desde que reconhecido firma do responsável legal, juntamente com a respectiva nota fiscal.

9.2.6.Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.2.7.Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Declaração do licitante que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

9.2.10.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.11.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.12.Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, bem como os respectivos termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente com o Certificado de Regularidade Profissional emitida pelo CRC devidamente dentro da validade. Vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.13.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB**

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

FOLHAS 93 /

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

ek

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, ~~quando for o caso, apenas o~~ item correspondente.

FOLHAS 94 / _____

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Salomão Veloso, 30 - Caaporã - Caaporã - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

gn

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB**

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

FOLHAS 05 /

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de Caaporá, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

CP

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA/PB

FOLHAS 97 /

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.2.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.3.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.4.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.5.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.6.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.7.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Caaporã.

23.9.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.10.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

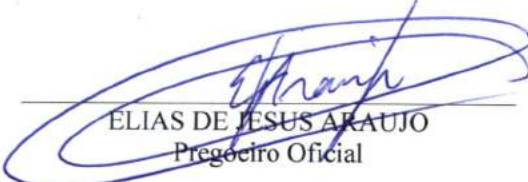
23.11.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Caaporã - PB, 19 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS 08 /


ELIAS DE JESUS ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2018**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira Nylon 10mm	UND	100
2	Abraçadeira Nylon 15mm	UND	100
3	Abraçadeira Nylon 20mm	UND	100
4	Abraçadeira Nylon 25mm	UND	100
5	Abraçadeira Nylon 35mm	UND	100
6	Alça Pré-Formada 10mm	UND	30
7	Alça Pré-Formada 25mm	UND	30
8	Alça Pré-Formada 35mm	UND	30
9	Alicate Amperímetro	UND	5
10	Alicate Universal p/ Eletricista	UND	10
11	Armação V1 Pesada	UND	50
12	Armação V2 Pesada	UND	50
13	Arroela de 1 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
14	Arroela de 1 1/4 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
15	Arroela de 1 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
16	Arroela de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
17	Arroela de 2 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
18	Arroela de 2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
19	Arroela de 3 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
20	Arroela de 3 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
21	Arroela de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
22	Arroela de 4 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
23	Arroela Galvanizada Quadrada 5/8	UND	200
24	Barramento de Cobre	METRO	12
25	Bocal Louça E-27	UND	300
26	Bocal Louça E-40	UND	200
27	Braço Curvo Galv. 1x1 25,4mm	UND	100
28	Braço Curvo Galv. c/ Sapata 1x1,5 25,4mm	UND	100
29	Braço Curvo Galv. c/ Sapata 2m 48mm	UND	100
30	Bucha de 1 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
31	Bucha de 1 1/4 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
32	Bucha de 1 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
33	Bucha de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200
34	Bucha de 2 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200



35	Bucha de 2 Alumínio p/ Eletroduto	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB	UND	200
36	Bucha de 3 1/2 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200
37	Bucha de 3 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200
38	Bucha de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto	FOLHAS 400 /	UND	200
39	Bucha de 4 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200
40	Bucha Nº 10		UND	200
41	Bucha Nº 12		UND	200
42	Bucha Nº 5		UND	200
43	Bucha Nº 6		UND	200
44	Bucha Nº 7		UND	200
45	Bucha Nº 8		UND	200
46	Bucha Nº 9		UND	200
47	Cabo Alumínio 25mm Sem Alma de Aço Nú		KG	100
48	Cabo Alumínio 35mm Sem Alma de Aço Nú		KG	100
49	Cabo Alumínio Duplex 10mm		METRO	500
50	Cabo Alumínio Duplex 16mm		METRO	500
51	Cabo Alumínio Duplex 25mm		METRO	500
52	Cabo Alumínio Quadruplex 10mm		METRO	500
53	Cabo Alumínio Quadruplex 16mm		METRO	500
54	Cabo Alumínio Quadruplex 25mm		METRO	500
55	Cabo Alumínio Quadruplex 35mm		METRO	500
56	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 10mm		METRO	500
57	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 16mm		METRO	500
58	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 25mm		METRO	500
59	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 35mm		METRO	500
60	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 6,0mm		METRO	1000
61	Cabo Cobre Coberto 750W 1,0mm		METRO	500
62	Cabo Cobre Coberto 750W 1,5mm		METRO	1000
63	Cabo Cobre Coberto 750W 10mm		METRO	500
64	Cabo Cobre Coberto 750W 16mm		METRO	500
65	Cabo Cobre Coberto 750W 2,5mm		METRO	2000
66	Cabo Cobre Coberto 750W 4,0mm		METRO	1500
67	Cabo Cobre Coberto 750W 6,0mm		METRO	1000
68	Cabo PP 1x2x1,5mm		METRO	300
69	Cabo PP 1x2x10mm		METRO	300
70	Cabo PP 1x2x2,5mm		METRO	500
71	Cabo PP 1x2x4,0mm		METRO	500
72	Cabo PP 1x2x6,0mm		METRO	300
73	Cabo PP 1x3x1,5mm		METRO	300
74	Cabo PP 1x3x10mm		METRO	300
75	Cabo PP 1x3x2,5mm		METRO	500
76	Cabo PP 1x3x4,0mm		METRO	500
77	Cabo PP 1x3x6,0mm		METRO	500
78	Caixa de Distribuição para 01 Disjuntor		UND	30
79	Caixa de Distribuição para 02 Disjuntor		UND	20
80	Caixa de Distribuição para 04 Disjuntor		UND	20
81	Caixa de Distribuição para 06 Disjuntor		UND	25
82	Caixa de Distribuição para 08 Disjuntor		UND	25
83	Caixa de Distribuição para 10 Disjuntor		UND	20
84	Caixa de Distribuição para 12 Disjuntor		UND	10
85	Caixa de Distribuição para 16 Disjuntor		UND	10
86	Caixa de Distribuição para 18 Disjuntor		UND	10
87	Caixa de Distribuição para 20 Disjuntor		UND	10
88	Caixa de Distribuição para 30 Disjuntor		UND	6
89	Caixa de Distribuição para 40 Disjuntor		UND	6
90	Caixa de Distribuição para 60 Disjuntor		UND	6
91	Caixa de Embutir 4x2		UND	1000
92	Caixa de Embutir 4x4		UND	300
93	Caixa de Inspeção p/ Aterramento Tipo Plástico		UND	100
94	Caixa de Medição Monofásica Padrão Energisa		UND	30

ch

95	Caixa de Medição Trifásica Padrão Energisa	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB	UND	20
96	Canaleta Sistema X 20mm		UND	200
97	Canaleta Sistema X 25mm	FOLHAS <u>101</u> /	UND	200
98	Canaleta Sistema X 32mm		UND	200
99	Capacete Aba Total		UND	12
100	Chave de Iluminação 2x30		UND	6
101	Chave de Iluminação 2x60		UND	6
102	Chave Fusível Base C 100AMP		UND	10
103	Chave Regulagem 10mm		UND	4
104	Chave Regulagem 12mm		UND	4
105	Chave Regulagem 8mm		UND	4
106	Chave Teste		UND	10
107	Conduíte Flexível 1" 100M		PEÇA	15
108	Conduíte Flexível 1/2 100M		PEÇA	40
109	Conduíte Flexível 3/4 100M		PEÇA	50
110	Conector de Cunha Tipo I Cinza		UND	300
111	Conector de Cunha Tipo II Verde		UND	500
112	Conector de Cunha Tipo III Vermelho		UND	1000
113	Conector de Cunha Tipo IV Azul		UND	500
114	Conector GTDU		UND	100
115	Conector Perfurante CPD 70		UND	300
116	Conector Perfurante CPD 95		UND	200
117	Contactador 3TF 46		UND	3
118	Contactador 3TF 48		UND	3
119	Contactador 3TF 50		UND	3
120	Contactador 3TF 60		UND	3
121	Curva de 1 1/2 p/ Eletroduto		UND	50
122	Curva de 1 1/4 p/ Eletroduto		UND	50
123	Curva de 1 p/ Eletroduto		UND	50
124	Curva de 1/2 p/ Eletroduto		UND	50
125	Curva de 2 p/ Eletroduto		UND	50
126	Curva de 2 1/2 p/ Eletroduto		UND	50
127	Curva de 3 p/ Eletroduto		UND	50
128	Curva de 3 1/2 p/ Eletroduto		UND	50
129	Curva de 3/4 p/ Eletroduto		UND	50
130	Curva de 4 p/ Eletroduto		UND	50
131	Disjuntor Monofásico 10AMP		UND	50
132	Disjuntor Monofásico 15AMP		UND	50
133	Disjuntor Monofásico 20AMP		UND	50
134	Disjuntor Monofásico 25AMP		UND	50
135	Disjuntor Monofásico 30AMP		UND	50
136	Disjuntor Monofásico 35AMP		UND	50
137	Disjuntor Monofásico 40AMP		UND	50
138	Disjuntor Monofásico 45AMP		UND	50
139	Disjuntor Monofásico 50AMP		UND	50
140	Disjuntor Monofásico 60AMP		UND	50
141	Disjuntor Trifásico 100AMP		UND	20
142	Disjuntor Trifásico 10AMP		UND	20
143	Disjuntor Trifásico 125AMP		UND	10
144	Disjuntor Trifásico 15AMP		UND	20
145	Disjuntor Trifásico 175AMP		UND	10
146	Disjuntor Trifásico 20AMP		UND	20
147	Disjuntor Trifásico 25AMP		UND	20
148	Disjuntor Trifásico 30AMP		UND	20
149	Disjuntor Trifásico 35AMP		UND	20
150	Disjuntor Trifásico 40AMP		UND	20
151	Disjuntor Trifásico 45AMP		UND	20
152	Disjuntor Trifásico 50AMP		UND	20
153	Disjuntor Trifásico 60AMP		UND	10
154	Disjuntor Trifásico 70AMP		UND	10

CPA

155	Disjuntor Trifásico 80AMP		UND	10
156	Disjuntor Trifásico 90AMP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB	UND	10
157	Eletroduto de 1 1/2 Roscavel		UND	40
158	Eletroduto de 1 1/4 Roscavel	FOLHAS 102	UND	40
159	Eletroduto de 1 Roscavel		UND	60
160	Eletroduto de 1/2 Roscavel		UND	50
161	Eletroduto de 2 1/2 Roscavel		UND	20
162	Eletroduto de 2 Roscavel		UND	20
163	Eletroduto de 3 1/2 Roscavel		UND	20
164	Eletroduto de 3 Roscavel		UND	20
165	Eletroduto de 3/4 Roscavel		UND	150
166	Eletroduto de 4 Roscavel		UND	20
167	Escada Alumínio 7 Degraus		UND	4
168	Escada Alumínio 9 Degraus		UND	4
169	Escada Extensiva Fibra 12m		UND	1
170	Escada Extensiva Fibra 7,20m		UND	1
171	Escada Extensiva Fibra 9m		UND	1
172	Fita Alta Tensão 10m		UND	50
173	Fita Bandit 3/4		METRO	150
174	Fita de Alta Fusão		UND	30
175	Fita de Isolamento de Segurança		UND	30
176	Fita Isolante 20m		UND	500
177	Haste de Aterramento 1,5m		UND	100
178	Haste de Aterramento 2,4m		UND	100
179	Haste de Aterramento 2m		UND	100
180	Interruptor Duplo c/ Tomada Sistema X		UND	200
181	Interruptor Duplo de Embutir		UND	200
182	Interruptor Duplo de Embutir c/ Tomada		UND	100
183	Interruptor Duplo Sistema X		UND	200
184	Interruptor Paralelo Duplo de Embutir		UND	200
185	Interruptor Paralelo Simples de Embutir		UND	200
186	Interruptor Simples c/ Tomada Sistema X		UND	200
187	Interruptor Simples de Embutir		UND	200
188	Interruptor Simples de Embutir c/ Tomada		UND	200
189	Interruptor Simples Sistema X		UND	200
190	Interruptor Triplo de Embutir		UND	200
191	Interruptor Triplo Sistema X		UND	200
192	Isolador Epoxi		UND	100
193	Isoladores Tipo Roldana		UND	200
194	Jogo de Chaves Fendas		UND	25
195	Jogo de Chaves Phillips		UND	25
196	Lâmpada Eletrônica 13W		UND	200
197	Lâmpada Eletrônica 15W		UND	100
198	Lâmpada Eletrônica 20W		UND	300
199	Lâmpada Eletrônica 25W		UND	300
200	Lâmpada Eletrônica 32W		UND	400
201	Lâmpada Eletrônica 34W		UND	400
202	Lâmpada Eletrônica 46W		UND	200
203	Lâmpada Eletrônica 54W		UND	200
204	Lâmpada Fluorescente 20w		UND	400
205	Lâmpada Fluorescente 40w		UND	400
206	Lâmpada Led 06W		UND	400
207	Lâmpada Led 09W		UND	300
208	Lâmpada Led 10W		UND	300
209	Lâmpada Led 12W		UND	400
210	Lâmpada Led 15W		UND	400
211	Lâmpada Led 20W		UND	400
212	Lâmpada Led 25W		UND	300
213	Lâmpada Led 30W		UND	300
214	Lâmpada Vapor de Sódio 250W		UND	400

ck

215	Lâmpada Vapor de Sódio 400W		UND	250
216	Lâmpada Vapor de Sódio 70W	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB	UND	800
217	Lâmpada Vapor Metálico 250W		UND	400
218	Lâmpada Vapor Metálico 400W	FOLHAS 105	UND	400
219	Luminária Dupla p/ Lâmpada 20w		UND	200
220	Luminária Dupla p/ Lâmpada 40w		UND	200
221	Luminária Fibra E-27		UND	400
222	Luminária Fibra E-40		UND	200
223	Luminária Pública Aberta c/ Grade, Fixação 25,4mm Galv. à Fogo, 250W		UND	100
224	Luminária Pública c/ Policarbonato Liso, Fixação 25,4 IP54, 70W		UND	100
225	Luminária Pública c/ Policarbonato Prismático, Fixação 50,3mm Galv. à Fogo 400W		UND	150
226	Luminária Simples p/ Lâmpada 20w		UND	200
227	Luminária Simples p/ Lâmpada 40w		UND	200
228	Luminária Pública Alta Eficiência, Alumínio Fundido c/ Alojamento. IP65, Cor Cinza, Encaixe 60.3		UND	200
229	Moitão com 2 Gornes		UND	1
230	Moitão com 3 GornesQ		UND	1
231	Para Raio Polimérico 15KV		UND	15
232	Parafuso Máquina 1/2x10		UND	200
233	Parafuso Máquina 1/2x12		UND	200
234	Parafuso Máquina 1/2x7		UND	200
235	Parafuso Máquina 1/2x8		UND	200
236	Parafuso Nº 10		UND	1000
237	Parafuso Nº 12		UND	1000
238	Parafuso Nº 5		UND	1000
239	Parafuso Nº 6		UND	1000
240	Parafuso Nº 7		UND	1000
241	Parafuso Nº 8		UND	1000
242	Parafuso Nº 9		UND	1000
243	Plafon Duplo		UND	400
244	Plafon Simples		UND	600
245	Poste Circular Concreto 300/10		UND	8
246	Poste Circular Concreto 300/12		UND	6
247	Poste Circular Concreto 300/8		UND	8
248	Poste Circular Concreto 300/9		UND	8
249	Poste Concreto Duplo T 10/150		UND	8
250	Poste Concreto Duplo T 10/200		UND	8
251	Poste Concreto Duplo T 10/300		UND	8
252	Poste Concreto Duplo T 11/300		UND	6
253	Poste Concreto Duplo T 6/150		UND	8
254	Poste Concreto Duplo T 7/150		UND	8
255	Poste Concreto Duplo T 8/150		UND	8
256	Poste Concreto Duplo T 8/300		UND	8
257	Poste Concreto Duplo T 9/150		UND	8
258	Poste Concreto Duplo T 9/300		UND	8
259	Poste Telefônico Curvo Duplo Engastado Galv. À Fogo, Altura 10m		UND	20
260	Poste Telefônico Curvo Duplo Engastado Galv. À Fogo, Altura 9m		UND	20
261	Poste Telefônico Curvo Simples Engastado Galv. À Fogo, Altura 10m		UND	15
262	Poste Telefônico Curvo Simples Engastado Galv. À Fogo, Altura 9m		UND	15
263	Poste Telefônico Engastado Galv. À Fogo, Altura 10m		UND	8
264	Poste Telefônico Engastado Galv. À Fogo, Altura 9m		UND	8
265	Presilha p/ Fita de Aço (Fecho)		UND	200
266	Quadro Comando 30x40		UND	5
267	Quadro Comando 50x60		UND	5
268	Quadro Comando 60x100		UND	5
269	Quadro Comando 60x80		UND	5
270	Quadro de Medição CM-11 Metálico		UND	5
271	Quadro de Medição CM-7 Metálico		UND	5
272	Quadro de Medição Monofásico Acrílico		UND	5
273	Quadro de Medição Trifásico		UND	50

Handwritten signature

274	Reator p/ Lâmpada Fluorescente eletrônica 20w	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB	UND	150
275	Reator p/ Lâmpada Fluorescente eletrônica 40w		UND	150
276	Reator Vapor de Sódio 250W Ext.	FOLHAS <u>104</u>	UND	400
277	Reator Vapor de Sódio 250W Int.		UND	250
278	Reator Vapor de Sódio 400W Ext.		UND	120
279	Reator Vapor de Sódio 400W Int.		UND	120
280	Reator Vapor de Sódio 70W Ext.		UND	800
281	Reator Vapor Metálico 1.000W Ext.		UND	10
282	Reator Vapor Metálico 250W Ext.		UND	250
283	Reator Vapor Metálico 250W Int.		UND	150
284	Reator Vapor Metálico 400W Ext.		UND	200
285	Reator Vapor Metálico 400W Int.		UND	80
286	Refletor 1000W		UND	10
287	Refletor 250W		UND	30
288	Refletor 400W		UND	30
289	Refletor de Led 30A		UND	30
290	Refletor de Led 50A		UND	20
291	Refletor de Led 60A		UND	20
292	Refletor de Led 70A		UND	20
293	Refletor de Led 80A		UND	20
294	Relé Falta de Fase		UND	10
295	Relé Fotoelétrico NA		UND	50
296	Relé Fotoelétrico NF		UND	1000
297	Start p/ Lâmpada FS4		UND	150
298	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 01 Pétala, Diâmetro 60,3mm		UND	50
299	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 02 Pétala, Diâmetro 60,3mm		UND	50
300	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 03 Pétala, Diâmetro 60,3mm		UND	30
301	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 04 Pétala, Diâmetro 60,3mm		UND	30
302	Suporte p/ Lâmpada (Rabicho)		UND	100
303	Suporte p/ Start		UND	100
304	Tampa Cega 4x2		UND	50
305	Tampa Cega 4x4		UND	50
306	Terminal de Pressão 10mm		UND	100
307	Terminal de Pressão 16mm		UND	100
308	Terminal de Pressão 25mm		UND	100
309	Terminal de Pressão 35mm		UND	100
310	Terminal de Pressão 6,0mm		UND	100
311	Tomada Dupla de Embutir		UND	150
312	Tomada Simples de Embutir		UND	200
313	Tomada Tripla de Embutir		UND	100
314	Trilho p/ Disjuntores		METRO	10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

CP

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ELIAS DE JESUS ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB

FOLHAS

105

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abraçadeira Nylon 10mm		UND	100		
2	Abraçadeira Nylon 15mm		UND	100		
3	Abraçadeira Nylon 20mm		UND	100		
4	Abraçadeira Nylon 25mm		UND	100		
5	Abraçadeira Nylon 35mm		UND	100		
6	Alça Pré-Formada 10mm		UND	30		
7	Alça Pré-Formada 25mm		UND	30		
8	Alça Pré-Formada 35mm		UND	30		
9	Alicate Amperímetro		UND	5		
10	Alicate Universal p/ Eletricista		UND	10		
11	Armação V1 Pesada		UND	50		
12	Armação V2 Pesada		UND	50		
13	Arroela de 1 1/2 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
14	Arroela de 1 1/4 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
15	Arroela de 1 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
16	Arroela de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
17	Arroela de 2 1/2 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
18	Arroela de 2 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
19	Arroela de 3 1/2 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
20	Arroela de 3 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
21	Arroela de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
22	Arroela de 4 Alumínio p/ Eletroduto		UND	200		
23	Arroela Galvanizada Quadrada 5/8		UND	200		
24	Barramento de Cobre		METRO	12		
25	Bocal Louça E-27		UND	300		
26	Bocal Louça E-40		UND	200		
27	Braço Curvo Galv. 1x1 25,4mm		UND	100		
28	Braço Curvo Galv. c/ Sapata 1x1,5 25,4mm		UND	100		
29	Braço Curvo Galv. c/ Sapata 2m 48mm		UND	100		

ef

30	Bucha de 1 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ/PB
31	Bucha de 1 1/4 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
32	Bucha de 1 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	200 FOLHAS 107
33	Bucha de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
34	Bucha de 2 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
35	Bucha de 2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
36	Bucha de 3 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
37	Bucha de 3 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
38	Bucha de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
39	Bucha de 4 Alumínio p/ Eletroduto	UND	200	
40	Bucha Nº 10	UND	200	
41	Bucha Nº 12	UND	200	
42	Bucha Nº 5	UND	200	
43	Bucha Nº 6	UND	200	
44	Bucha Nº 7	UND	200	
45	Bucha Nº 8	UND	200	
46	Bucha Nº 9	UND	200	
47	Cabo Alumínio 25mm Sem Alma de Aço Nú	KG	100	
48	Cabo Alumínio 35mm Sem Alma de Aço Nú	KG	100	
49	Cabo Alumínio Duplex 10mm	METRO	500	
50	Cabo Alumínio Duplex 16mm	METRO	500	
51	Cabo Alumínio Duplex 25mm	METRO	500	
52	Cabo Alumínio Quadruplex 10mm	METRO	500	
53	Cabo Alumínio Quadruplex 16mm	METRO	500	
54	Cabo Alumínio Quadruplex 25mm	METRO	500	
55	Cabo Alumínio Quadruplex 35mm	METRO	500	
56	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 10mm	METRO	500	
57	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 16mm	METRO	500	
58	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 25mm	METRO	500	
59	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 35mm	METRO	500	
60	Cabo Cobre Coberto 1kv Rígido 6,0mm	METRO	1000	
61	Cabo Cobre Coberto 750W 1,0mm	METRO	500	
62	Cabo Cobre Coberto 750W 1,5mm	METRO	1000	
63	Cabo Cobre Coberto 750W 10mm	METRO	500	
64	Cabo Cobre Coberto 750W 16mm	METRO	500	
65	Cabo Cobre Coberto 750W 2,5mm	METRO	2000	
66	Cabo Cobre Coberto 750W 4,0mm	METRO	1500	
67	Cabo Cobre Coberto 750W 6,0mm	METRO	1000	
68	Cabo PP 1x2x1,5mm	METRO	300	
69	Cabo PP 1x2x10mm	METRO	300	
70	Cabo PP 1x2x2,5mm	METRO	500	
71	Cabo PP 1x2x4,0mm	METRO	500	
72	Cabo PP 1x2x6,0mm	METRO	300	
73	Cabo PP 1x3x1,5mm	METRO	300	
74	Cabo PP 1x3x10mm	METRO	300	
75	Cabo PP 1x3x2,5mm	METRO	500	
76	Cabo PP 1x3x4,0mm	METRO	500	
77	Cabo PP 1x3x6,0mm	METRO	500	
78	Caixa de Distribuição para 01 Disjuntor	UND	30	
79	Caixa de Distribuição para 02 Disjuntor	UND	20	
80	Caixa de Distribuição para 04 Disjuntor	UND	20	
81	Caixa de Distribuição para 06 Disjuntor	UND	25	
82	Caixa de Distribuição para 08 Disjuntor	UND	25	
83	Caixa de Distribuição para 10 Disjuntor	UND	20	
84	Caixa de Distribuição para 12 Disjuntor	UND	10	
85	Caixa de Distribuição para 16 Disjuntor	UND	10	
86	Caixa de Distribuição para 18 Disjuntor	UND	10	
87	Caixa de Distribuição para 20 Disjuntor	UND	10	

Handwritten signature

88	Caixa de Distribuição para 30 Disjuntor	UND	6
89	Caixa de Distribuição para 40 Disjuntor	UND	6
90	Caixa de Distribuição para 60 Disjuntor	UND	6
91	Caixa de Embutir 4x2	UND	1000
92	Caixa de Embutir 4x4	UND	300
93	Caixa de Inspeção p/ Aterramento Tipo Plástico	UND	100
94	Caixa de Medição Monofásica Padrão Energisa	UND	30
95	Caixa de Medição Trifásica Padrão Energisa	UND	20
96	Canaleta Sistema X 20mm	UND	200
97	Canaleta Sistema X 25mm	UND	200
98	Canaleta Sistema X 32mm	UND	200
99	Capacete Aba Total	UND	12
100	Chave de Iluminação 2x30	UND	6
101	Chave de Iluminação 2x60	UND	6
102	Chave Fusível Base C 100AMP	UND	10
103	Chave Regulagem 10mm	UND	4
104	Chave Regulagem 12mm	UND	4
105	Chave Regulagem 8mm	UND	4
106	Chave Teste	UND	10
107	Conduíte Flexível 1" 100M	PEÇA	15
108	Conduíte Flexível 1/2 100M	PEÇA	40
109	Conduíte Flexível 3/4 100M	PEÇA	50
110	Conector de Cunha Tipo I Cinza	UND	300
111	Conector de Cunha Tipo II Verde	UND	500
112	Conector de Cunha Tipo III Vermelho	UND	1000
113	Conector de Cunha Tipo IV Azul	UND	500
114	Conector GTDU	UND	100
115	Conector Perfurante CPD 70	UND	300
116	Conector Perfurante CPD 95	UND	200
117	Contactador 3TF 46	UND	3
118	Contactador 3TF 48	UND	3
119	Contactador 3TF 50	UND	3
120	Contactador 3TF 60	UND	3
121	Curva de 1 1/2 p/ Eletroduto	UND	50
122	Curva de 1 1/4 p/ Eletroduto	UND	50
123	Curva de 1 p/ Eletroduto	UND	50
124	Curva de 1/2 p/ Eletroduto	UND	50
125	Curva de 2 p/ Eletroduto	UND	50
126	Curva de 2 1/2 p/ Eletroduto	UND	50
127	Curva de 3 p/ Eletroduto	UND	50
128	Curva de 3 1/2 p/ Eletroduto	UND	50
129	Curva de 3/4 p/ Eletroduto	UND	50
130	Curva de 4 p/ Eletroduto	UND	50
131	Disjuntor Monofásico 10AMP	UND	50
132	Disjuntor Monofásico 15AMP	UND	50
133	Disjuntor Monofásico 20AMP	UND	50
134	Disjuntor Monofásico 25AMP	UND	50
135	Disjuntor Monofásico 30AMP	UND	50
136	Disjuntor Monofásico 35AMP	UND	50
137	Disjuntor Monofásico 40AMP	UND	50
138	Disjuntor Monofásico 45AMP	UND	50
139	Disjuntor Monofásico 50AMP	UND	50
140	Disjuntor Monofásico 60AMP	UND	50
141	Disjuntor Trifásico 100AMP	UND	20
142	Disjuntor Trifásico 10AMP	UND	20
143	Disjuntor Trifásico 125AMP	UND	10
144	Disjuntor Trifásico 15AMP	UND	20

145	Disjuntor Trifásico 175AMP	UND	10
146	Disjuntor Trifásico 20AMP	UND	20
147	Disjuntor Trifásico 25AMP	UND	20
148	Disjuntor Trifásico 30AMP	UND	20
149	Disjuntor Trifásico 35AMP	UND	20
150	Disjuntor Trifásico 40AMP	UND	20
151	Disjuntor Trifásico 45AMP	UND	20
152	Disjuntor Trifásico 50AMP	UND	20
153	Disjuntor Trifásico 60AMP	UND	10
154	Disjuntor Trifásico 70AMP	UND	10
155	Disjuntor Trifásico 80AMP	UND	10
156	Disjuntor Trifásico 90AMP	UND	10
157	Eletroduto de 1 1/2 Roscavel	UND	40
158	Eletroduto de 1 1/4 Roscavel	UND	40
159	Eletroduto de 1 Roscavel	UND	60
160	Eletroduto de 1/2 Roscavel	UND	50
161	Eletroduto de 2 1/2 Roscavel	UND	20
162	Eletroduto de 2 Roscavel	UND	20
163	Eletroduto de 3 1/2 Roscavel	UND	20
164	Eletroduto de 3 Roscavel	UND	20
165	Eletroduto de 3/4 Roscavel	UND	150
166	Eletroduto de 4 Roscavel	UND	20
167	Escada Alumínio 7 Degraus	UND	4
168	Escada Alumínio 9 Degraus	UND	4
169	Escada Extensiva Fibra 12m	UND	1
170	Escada Extensiva Fibra 7,20m	UND	1
171	Escada Extensiva Fibra 9m	UND	1
172	Fita Alta Tensão 10m	UND	50
173	Fita Bandit 3/4	METRO	150
174	Fita de Alta Fusão	UND	30
175	Fita de Isolamento de Segurança	UND	30
176	Fita Isolante 20m	UND	500
177	Haste de Aterramento 1,5m	UND	100
178	Haste de Aterramento 2,4m	UND	100
179	Haste de Aterramento 2m	UND	100
180	Interruptor Duplo c/ Tomada Sistema X	UND	200
181	Interruptor Duplo de Embutir	UND	200
182	Interruptor Duplo de Embutir c/ Tomada	UND	100
183	Interruptor Duplo Sistema X	UND	200
184	Interruptor Paralelo Duplo de Embutir	UND	200
185	Interruptor Paralelo Simples de Embutir	UND	200
186	Interruptor Simples c/ Tomada Sistema X	UND	200
187	Interruptor Simples de Embutir	UND	200
188	Interruptor Simples de Embutir c/ Tomada	UND	200
189	Interruptor Simples Sistema X	UND	200
190	Interruptor Triplo de Embutir	UND	200
191	Interruptor Triplo Sistema X	UND	200
192	Isolador Epoxi	UND	100
193	Isoladores Tipo Roldana	UND	200
194	Jogo de Chaves Fendas	UND	25
195	Jogo de Chaves Phillips	UND	25
196	Lâmpada Eletrônica 13W	UND	200
197	Lâmpada Eletrônica 15W	UND	100
198	Lâmpada Eletrônica 20W	UND	300
199	Lâmpada Eletrônica 25W	UND	300
200	Lâmpada Eletrônica 32W	UND	400
201	Lâmpada Eletrônica 34W	UND	400
202	Lâmpada Eletrônica 46W	UND	200

CP

203	Lâmpada Eletrônica 54W	UND	200
204	Lâmpada Fluorescente 20w	UND	400
205	Lâmpada Fluorescente 40w	UND	400
206	Lâmpada Led 06W	UND	400
207	Lâmpada Led 09W	UND	300
208	Lâmpada Led 10W	UND	300
209	Lâmpada Led 12W	UND	400
210	Lâmpada Led 15W	UND	400
211	Lâmpada Led 20W	UND	400
212	Lâmpada Led 25W	UND	300
213	Lâmpada Led 30W	UND	300
214	Lâmpada Vapor de Sódio 250W	UND	400
215	Lâmpada Vapor de Sódio 400W	UND	250
216	Lâmpada Vapor de Sódio 70W	UND	800
217	Lâmpada Vapor Metálico 250W	UND	400
218	Lâmpada Vapor Metálico 400W	UND	400
219	Luminária Dupla p/ Lâmpada 20w	UND	200
220	Luminária Dupla p/ Lâmpada 40w	UND	200
221	Luminária Fibra E-27	UND	400
222	Luminária Fibra E-40	UND	200
223	Luminária Pública Aberta c/ Grade, Fixação 25,4mm Galv. à Fogo, 250W	UND	100
224	Luminária Pública c/ Policarbonato Liso, Fixação 25,4 IP54, 70W	UND	100
225	Luminária Pública c/ Policarbonato Prismático, Fixação 50,3mm Galv. à Fogo 400W	UND	150
226	Luminária Simples p/ Lâmpada 20w	UND	200
227	Luminária Simples p/ Lâmpada 40w	UND	200
228	Luminária Pública Alta Eficiência, Alumínio Fundido c/ Alojamento. IP65, Cor Cinza, Encaixe 60.3	UND	200
229	Moitão com 2 Gornes	UND	1
230	Moitão com 3 GornesQ	UND	1
231	Para Raio Polimérico 15KV	UND	15
232	Parafuso Máquina 1/2x10	UND	200
233	Parafuso Máquina 1/2x12	UND	200
234	Parafuso Máquina 1/2x7	UND	200
235	Parafuso Máquina 1/2x8	UND	200
236	Parafuso Nº 10	UND	1000
237	Parafuso Nº 12	UND	1000
238	Parafuso Nº 5	UND	1000
239	Parafuso Nº 6	UND	1000
240	Parafuso Nº 7	UND	1000
241	Parafuso Nº 8	UND	1000
242	Parafuso Nº 9	UND	1000
243	Plafon Duplo	UND	400
244	Plafon Simples	UND	600
245	Poste Circular Concreto 300/10	UND	8
246	Poste Circular Concreto 300/12	UND	6
247	Poste Circular Concreto 300/8	UND	8
248	Poste Circular Concreto 300/9	UND	8
249	Poste Concreto Duplo T 10/150	UND	8
250	Poste Concreto Duplo T 10/200	UND	8
251	Poste Concreto Duplo T 10/300	UND	8
252	Poste Concreto Duplo T 11/300	UND	6
253	Poste Concreto Duplo T 6/150	UND	8
254	Poste Concreto Duplo T 7/150	UND	8
255	Poste Concreto Duplo T 8/150	UND	8
256	Poste Concreto Duplo T 8/300	UND	8

CP

257	Poste Concreto Duplo T 9/150	UND	8
258	Poste Concreto Duplo T 9/300	UND	8
259	Poste Telefônico Curvo Duplo Engastado Galv. À Fogo, Altura 10m	UND	20
260	Poste Telefônico Curvo Duplo Engastado Galv. À Fogo, Altura 9m	UND	20
261	Poste Telefônico Curvo Simples Engastado Galv. À Fogo, Altura 10m	UND	15
262	Poste Telefônico Curvo Simples Engastado Galv. À Fogo, Altura 9m	UND	15
263	Poste Telefônico Engastado Galv. À Fogo, Altura 10m	UND	8
264	Poste Telefônico Engastado Galv. À Fogo, Altura 9m	UND	8
265	Presilha p/ Fita de Aço (Fecho)	UND	200
266	Quadro Comando 30x40	UND	5
267	Quadro Comando 50x60	UND	5
268	Quadro Comando 60x100	UND	5
269	Quadro Comando 60x80	UND	5
270	Quadro de Medição CM-11 Metálico	UND	5
271	Quadro de Medição CM-7 Metálico	UND	5
272	Quadro de Medição Monofásico Acrílico	UND	5
273	Quadro de Medição Trifásico	UND	50
274	Reator p/ Lâmpada Fluorescente eletrônica 20w	UND	150
275	Reator p/ Lâmpada Fluorescente eletrônica 40w	UND	150
276	Reator Vapor de Sódio 250W Ext.	UND	400
277	Reator Vapor de Sódio 250W Int.	UND	250
278	Reator Vapor de Sódio 400W Ext.	UND	120
279	Reator Vapor de Sódio 400W Int.	UND	120
280	Reator Vapor de Sódio 70W Ext.	UND	800
281	Reator Vapor Metálico 1.000W Ext.	UND	10
282	Reator Vapor Metálico 250W Ext.	UND	250
283	Reator Vapor Metálico 250W Int.	UND	150
284	Reator Vapor Metálico 400W Ext.	UND	200
285	Reator Vapor Metálico 400W Int.	UND	80
286	Refletor 1000W	UND	10
287	Refletor 250W	UND	30
288	Refletor 400W	UND	30
289	Refletor de Led 30A	UND	30
290	Refletor de Led 50A	UND	20
291	Refletor de Led 60A	UND	20
292	Refletor de Led 70A	UND	20
293	Refletor de Led 80A	UND	20
294	Relé Falta de Fase	UND	10
295	Relé Fotoelétrico NA	UND	50
296	Relé Fotoelétrico NF	UND	1000
297	Start p/ Lâmpada FS4	UND	150
298	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 01 Pétala, Diâmetro 60,3mm	UND	50
299	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 02 Pétala, Diâmetro 60,3mm	UND	50
300	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 03 Pétala, Diâmetro 60,3mm	UND	30
301	Suporte em Aço c/ 5° de Inclinação p/ 04 Pétala, Diâmetro 60,3mm	UND	30
302	Suporte p/ Lâmpada (Rabicho)	UND	100
303	Suporte p/ Start	UND	100
304	Tampa Cega 4x2	UND	50

CPA

305	Tampa Cega 4x4	UND	50
306	Terminal de Pressão 10mm	UND	100
307	Terminal de Pressão 16mm	UND	100
308	Terminal de Pressão 25mm	UND	100
309	Terminal de Pressão 35mm	UND	100
310	Terminal de Pressão 6,0mm	UND	100
311	Tomada Dupla de Embutir	UND	150
312	Tomada Simples de Embutir	UND	200
313	Tomada Tripla de Embutir	UND	100
314	Trilho p/ Disjuntores	METRO	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
FOLHAS 112

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de ____ de ____

Responsável

Handwritten signature



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

efh



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2018 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
PREFEITO

...

...

...

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº:/2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00029/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 213 MATERIAL DE CONSUMO

3046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE CAAPORÃ - PA

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2084 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAS DE SAÚDE

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULATORIAL MAC

3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO

2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E ECONÔMICO

2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E ECONÔMICO

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

3030 MANUTENÇÃO DO PROJETO CAAPORÃ DIGITAL - INTERNET SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

FOLHAS

118

EJA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 125 MATERIAL DE CONSUMO
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3000 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3003 MANUTENÇÃO DE SALAS PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3006 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3008 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM TEMPO INTEGRAL
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3009 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
3390.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 113 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 120 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 124 MATERIAL DE CONSUMO
3016 MANUTENÇÃO DE CURSO PRÉ-UNIVERSITÁRIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS - IGD-SUAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
3021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
3390.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA

3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2170 REFORMAR EQUIPAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
1954 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1978 REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL O LUNDGRÃO
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
1979 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE CUISSURA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA
3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO
ESSAS DOTAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

FOLHAS

121

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito
908.521.504-82

PELO CONTRATADO
